

RESOLUÇÃO CSA N.º 07/2017

**APROVA A POLÍTICA DE APOIO À
REALIZAÇÃO DE EVENTOS E À PRODUÇÃO
DISCENTE, DA FACULDADE FAE SÃO JOSÉ
DOS PINHAIS.**

O Presidente do Conselho Superior de Administração – CSA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, V, do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 25 de maio de 2017, constante do Processo CSA 07/2017 – Parecer CSA 07/2017, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica aprovada, conforme anexo, a Política de Apoio à Realização de Eventos e à Produção Discente, da Faculdade FAE São José do Pinhais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São José dos Pinhais, 25 de maio de 2017.

Jorge Apóstolos Siarcos
Presidente

PROGRAMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E À PRODUÇÃO DISCENTE

FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Art. 1º Este documento estabelece o Programa de Apoio à Realização de Eventos (internos e externos) e à Produção Discente da Faculdade FAE São José dos Pinhais, à luz de seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 2º A FAE São José dos Pinhais incentiva a promoção de eventos como forma de comunicação e de ação social na comunidade acadêmica e na comunidade em torno da FAE São José dos Pinhais, abrangendo, dentre outros, a realização de:

- I. Palestras internas visando a divulgação técnica, científica e/ou cultural, bem como ao enriquecimento da formação acadêmica do estudante.
- II. Palestras à comunidade em torno da FAE São José dos Pinhais, incluindo-se órgãos de classe, órgãos de representação da sociedade civil, empresas, indústrias e etc.
- III. Congressos e/ou seminários nas áreas de conhecimento dos cursos da FAE São José dos Pinhais;
- IV. Eventos da área de especialidade do curso, como Semanas Acadêmicas e outros;
- V. Produções Culturais e/ou artísticas;
- VI. Produções tecnológicas e/ou técnicas;
- VII. Visitas Técnicas;
- VIII. Viagens de Estudo.

Art. 3º A proposição e o planejamento dos eventos previstos no art. 2º deverão ocorrer preferencialmente conforme o descrito a seguir:

§1º As propostas de realização de eventos, nos termos descritos no art. 2º, devem ser discutidas no âmbito dos respectivos cursos de graduação, preferencialmente envolvendo seus órgãos colegiados e de representação estudantil, bem como a Coordenação do Curso.

§2º As propostas de que trata o §1º devem ser elaboradas com base no Projeto Pedagógico do respectivo curso, privilegiando-se, sempre que possível, a interação com os demais Cursos de Graduação e de Pós-graduação, e os temas transversais, tais como, dentre outros:

- I. Direitos Humanos;
- II. Educação Ambiental;
- III. Inovação e Empreendedorismo;
- IV. Internacionalização.

§3º As propostas de que trata o §1º devem ser submetidas para aprovação do órgão competente, respeitando-se os prazos dos respectivos processos internos.

§4º O Núcleo de Extensão apoiará o planejamento, a execução e realizará a certificação dos eventos de que trata o §1º, nos termos de seu Regulamento interno.

Art. 4º A FAE São José dos Pinhais incentiva a produção acadêmico-científica pelo seu corpo discente por meio do Programa de Apoio à Iniciação Científica – PAIC, com o qual os discentes têm a oportunidade de desenvolver projetos científicos em linhas de pesquisa aderentes ao respectivo Curso de Graduação, contando ainda com auxílio financeiro.

Parágrafo único. O Programa referido no *caput* complementa o presente Programa, possuindo regulamentação própria.

Art. 5º O Programa Institucional de Monitoria – PIM, com regulamento aprovado pela Resolução CSA N.º 10/2015, de 25 de agosto de 2015, complementa o presente Programa ao incentivar a produção discente pelo seu envolvimento com os programas e projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão com auxílio financeiro por meio de bolsa-auxílio.

Art. 6º Em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Faculdade FAE São José dos Pinhais, outros Programas e apoio à realização de eventos e à produção discente complementarão o presente programa, constituindo-se futuramente com regulamentação própria, estando atualmente previstos para o ciclo 2016 – 2020, além dos Programas vigentes, a implementação dos seguintes programas:

- I. Programa de Incentivo à Pesquisa – PIPE;
- II. Programa de Representação institucional – PIRI;
- III. Programa de Publicação e Divulgação de Pesquisa Acadêmica – PDPA.

Parágrafo único. Os Programas referidos no *caput* e demais iniciativas que venham a complementar o presente Programa deverão ser discutidos pela Comunidade Acadêmica da FAE São José dos Pinhais e submetidos aos órgãos competentes para aprovação e posterior implementação.